



Vereadora  
**ANAPaula  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi  
**Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES**

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nos arts. 65, XVIII e 95 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 2º, II e 227 do Regimento Interno, requer o envio de **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, com os seguintes questionamentos referentes à execução orçamentária e financeira do município:

1. Qual o nível de compatibilidade entre o Plano de Governo apresentado à Justiça Eleitoral pelo atual Chefe do Poder Executivo com o PPA vigente (2022-2025), no sentido de se refletirem os programas e ações mencionados no Plano de Governo no bojo do Plano Plurianual em execução?
2. O Poder Executivo Municipal possui algum sistema independente interligado ao sistema de contabilidade para o monitoramento do cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA)?
  - 2.1 Em caso positivo, anexar a cópia do contrato vigente e informar os meios de acesso à plataforma porventura existente para esse fim;
  - 2.2 Caso o próprio sistema de contabilidade possua customização para fornecer o acompanhamento citado no item 2, informar os meios de acesso ao mesmo.
3. Qual o status de cumprimento das metas constantes do PPA 2022-2025, por Programa, Indicadores e Ações, demonstrando o valor previsto e o efetivamente realizado (por ano) referente a cada Programa/Ação, com a

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora  
**ANAPaula  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

devida justificativa para as ações que restarem pendentes de cumprimento na data da resposta ao presente requerimento?

Ressalta que este Requerimento deve ser respondido no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67<sup>1</sup> e art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória<sup>2</sup>.

Na certeza de que as informações solicitadas serão disponibilizadas, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 21 de agosto de 2025.

Ana Paula Rocha  
Vereadora | PSOL

---

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 201/67. Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

<sup>2</sup> Lei Orgânica de Vitória. Art. 67 A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência sem justificativa adequada. § 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300310038003300320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 25/08/2025 13:39

Checksum: **17AC0CE9CFAD1F19C1C60A0E4076DAD7F2814D1ACDFC016432A9225D6AC4A706**